



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

LEI MUNICIPAL Nº 3.097, ARIQUEMES, 15 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS CORRETORES DE IMÓVEIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI), NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica assegurado atendimento prioritário aos corretores de imóveis devidamente inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Ariquemes, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei tem por finalidade otimizar os serviços públicos relacionados à atividade imobiliária, reconhecendo o papel relevante dos corretores de imóveis no desenvolvimento econômico e urbano do Município.

§ 1º Consideram-se corretores de imóveis aqueles legalmente habilitados, que possuam formação técnica ou superior na área e estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 24ª Região CRECI/RO.

§ 2º O atendimento prioritário será assegurado exclusivamente para o exercício da atividade profissional, no desempenho de atribuições legais e na representação de seus clientes.

Art. 3º O atendimento prioritário previsto nesta Lei aplica -se, especialmente:

I - ao protocolo e retirada de documentos relacionados a regularização fundiária, aprovação de projetos, licenciamento, habite -se e certidões;

II - ao atendimento em setores de cadastro imobiliário, tributário, urbanístico e ambiental;

III - ao acesso a informações públicas de interesse da atividade imobiliária;

IV - a demais atendimentos que demandem interação direta com o Poder Público Municipal.

Art. 4º Para o exercício do direito previsto nesta Lei, o corretor de imóveis deverá apresentar documento oficial que comprove seu registro regular junto ao CRECI, dentro do prazo de validade.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 15 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Filipe Rozique - Projeto de Lei nº 3.792/2.026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/07/2026 às 09:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4147776** e o código verificador **0B5A754F**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo PUBLICAÇÃO LEI 3.097-26 - 116111_2026-07-17	20/07/2026	4155480

Referência: [Processo nº 8-13858/2026](#).

Docto ID: 4147776 v1

89	12.366.0003.2006.0002	0003	-	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 10.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8941 - 23526)				
13/07/2026 08:36				
Usuário: Thauana de Lima Gaspar				

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:602BAFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 150 DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 150 DE 16 DE JULHO DE 2026.

“NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JHENESE NASCIMENTO SILVA
Presidente - Matrícula nº 5369

RAFAEL DOS SANTOS MENDES
Membro – Matrícula nº 3907

ABNER SILVA DO NORTE
Membro – Matrícula nº 3879

FILIP MENDES CAETANO
Membro – Matrícula nº 5205

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 16 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:48FD8007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 092/2026
Processo nº: 870.51.01-2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

Contratado: RUTH FLORINDO DA COSTA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Técnico em saúde bucal
Remuneração mensal: R\$ 1.632,76
Prazo início: 20/07/2026
Prazo de término: 20/07/2026
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
RUTH FLORINDO DA COSTA – Contratada
VERA LUCIA QUADROS - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1E6316B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0137/2026
PROCESSO Nº 18.621/2026 - SEMDES EACCF - CASA DA CRIANÇA FA

CELEBRAÇÃO: 16.07.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FMAS/SEMDES**
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - EACCF - CNPJ nº 04.702.918/0001-33

OBJETO: Repasse financeiro para Custeio de despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros para garantir o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Alta Complexidade), conforme Tipificação Nacional (Resolução CNAS nº 109/2009), atendimento de Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em situação de risco pessoal e social, com capacidade instalada de **30 (trinta) vagas mensais** (sendo 20 na "Casa da Criança" e 10 na "Casa Pró-Jovem") conforme Plano de Trabalho ajustado (ID 3978223) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo de vigência: De 01/11/2026 a 31/01/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.621/2026 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9F98823D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.097, ARIQUEMES, 15 DE JULHO DE 2026. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS CORRETORES DE IMÓVEIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI), NO ÂMBITO DOS ÓRG

LEI MUNICIPAL Nº 3.097, ARIQUEMES, 15 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS CORRETORES DE IMÓVEIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI), NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E



ID: 4155480 e CRC: EB8DAB6B

www.diariomunicipal.com.br/arom



ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica assegurado atendimento prioritário aos corretores de imóveis devidamente inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Ariquemes, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei tem por finalidade otimizar os serviços públicos relacionados à atividade imobiliária, reconhecendo o papel relevante dos corretores de imóveis no desenvolvimento econômico e urbano do Município.

§ 1º Consideram-se corretores de imóveis aqueles legalmente habilitados, que possuam formação técnica ou superior na área e estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 24ª Região CRECI/RO.

§ 2º O atendimento prioritário será assegurado exclusivamente para o exercício da atividade profissional, no desempenho de atribuições legais e na representação de seus clientes.

Art. 3º O atendimento prioritário previsto nesta Lei aplica -se, especialmente:

I - ao protocolo e retirada de documentos relacionados a regularização fundiária, aprovação de projetos, licenciamento, habite -se e certidões;

II - ao atendimento em setores de cadastro imobiliário, tributário, urbanístico e ambiental;

III - ao acesso a informações públicas de interesse da atividade imobiliária;

IV - a demais atendimentos que demandem interação direta com o Poder Público Municipal.

Art. 4º Para o exercício do direito previsto nesta Lei, o corretor de imóveis deverá apresentar documento oficial que comprove seu registro regular junto ao CRECI, dentro do prazo de validade.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 15 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Filipe Rozique - Projeto de lei nº 3.792/2.026.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/07/2026 às 09:35,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4147776** e o código verificador **0B5A754F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E28195F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 545, DE 15 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
179/2026.

PORTARIA Nº 545, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
179/2026.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-18475/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 179/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Gestora do Contrato:

Cláudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestora do Contrato:

Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato:

Lafaiete Ribeiro Batista

Suplente da Fiscal do Contrato:

Ricardo da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16/07/2026 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4147584 e o código verificador 740BEAFB.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3E1B0795



ID: 4155480 e CRC: EB8DAB6B

www.diariomunicipal.com.br/arom





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	PUBLICAÇÃO LEI 3.097-26 -	20/07/2026
ID:	4155480	Processo
CRC:	EB8DAB6B	Documento
Processo:	8-13858/2026	
Usuário:	EMELLY DEISY DE FREITAS REIS	
Criação:	20/07/2026 08:47:46	Finalização: 20/07/2026 08:47:55
MD5:	CA37D455B13521E5F992D5E03BF9D302	
SHA256:	60AFB2E983DFB7A34AB3C62D88F07A7FDD50DEC99DAD06032927A1BE26F8F4B	

Súmula/Objeto:

PL 3792/2026 - AUTORIA LEGISLATIVO - VEREADOR FILIPE ROZIQUE - "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS CORRETORES DE IMÓVEIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI), NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ARIQUEMES	RO	20/07/2026 08:47:46
CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	ARIQUEMES	RO	20/07/2026 08:47:46

ASSUNTOS

Projeto de lei	20/07/2026 08:47:46
LEI	20/07/2026 08:47:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 3097	15/07/2026	4147776
----------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4155480 e o CRC EB8DAB6B.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GISELE JASSET DE MENDONÇA**, CPF: 753.63*. **2-*4 em **20/07/2026 10:21:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1096.8921.801U.232H.3046**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **A87.593** - Tipo de Documento: **LEI MUNICIPAL - Nº 3097/2026**.

Elaborado por **GISELE JASSET DE MENDONÇA**, CPF: 753.63*. **2-*4 , em **20/07/2026 - 10:21:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 1011.6K21.801E.6723.6603

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento>

